

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Assim entre

PRIMEIRO: Eng.º Victor Manuel Alves Mendes, com domicílio necessário nos Paços do Concelho, em Ponte de Lima, na qualidade de Presidente da **Câmara Municipal de Ponte de Lima**, pessoa coletiva de direito público número 506 811 913, e nesta outorgando em representação do Município, nos termos da alínea a), do nº 1, do art.º 35º, do Anexo I, da Lei nº 75/13, de 12 de setembro e do deliberado pela Câmara Municipal a 24 de novembro de 2020.

e o

SEGUNDO: **ALTI CEPÕES Associação de Lazer e Terceira Idade – I.P.S.S.**, com sede no Lugar de Paredes – 4990-585 Bário e Cepões – Ponte de Lima, pessoa coletiva número 507 332 385, neste ato representada pela Presidente da Direção, Maria de Fátima Pereira de Lima Gandarela, adiante designada Segunda Outorgante;

É celebrado um protocolo de cooperação que se regerá pelas seguintes cláusulas:

1ª Cláusula

O presente Protocolo de Cooperação visa contribuir para uma melhoria da qualidade da prestação dos serviços e das condições dos utentes da instituição, através da atribuição de um apoio financeiro para execução da obra do alpendre e colocação da porta de segurança.

2ª Cláusula

No âmbito do presente protocolo, a Câmara Municipal de Ponte de Lima compromete-se a atribuir um apoio financeiro até no montante de 602,00 euros (seiscentos e dois euros), destinado a apoiar a realização das obras melhor identificadas na 1.ª cláusula, de acordo com o deliberado pela Câmara Municipal a 24 de novembro de 2020.

3ª Cláusula

1. O segundo outorgante compromete-se a utilizar o apoio financeiro atribuído na realização das obras de adaptação do espaço conforme referido na cláusula 2ª.

2. O segundo outorgante compromete-se a enviar as faturas ao primeiro outorgante, com vista à atribuição da respetiva comparticipação financeira prevista na cláusula 2ª.

3. O primeiro outorgante, através dos seus serviços, validará a fatura, assumindo o compromisso de transferir o apoio financeiro, no prazo máximo de 30 dias.

4ª Cláusula

O presente Protocolo é lavrado em duplicado e vai ser assinado pelos representantes anteriormente identificados, sendo autenticado com o selo branco pelo Município de Ponte de Lima e carimbado pela ALTI CEPÕES Associação de Lazer e Terceira Idade – I.P.S.S., ficando um exemplar para cada um dos Outorgantes.

Ponte de Lima, __ de dezembro de 2020,

Pelo Município de Ponte de Lima,



Pela ALTI CEPÕES Associação de Lazer e Terceira Idade – I.P.S.S.,

